



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 22/2018

“Dispõe sobre a doação de combustível em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

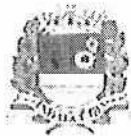
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar combustível em favor das seguintes entidades, com sede e atuação no município, a saber:

I - Centro Espírita Apóstolos do Bem – Lar de Velhos Emmanuel, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Pedro Gonçalves, nº 106, Jardim Pau Preto, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.455.108/0002-49, uma cota mensal de até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município;

II - Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Ibatanga, nº 291, Jardim Umuarama, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, uma cota mensal de até 80 (oitenta) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município;

III - Educandário Deus e a Natureza, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Pedro Savian, nº 139, Jardim Adriana, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, uma cota mensal de até 80 (oitenta) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

IV - Manejo Obras Sociais Educacionais, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Irineu Pistoni, nº 122, Jardim Tancredo Neves, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/001-13, uma cota mensal de até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município;

V - Organização Assistencial Bolha de Sabão, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, uma cota mensal de 80 (oitenta) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município;

VI - Voluntários de Apoio no Combate ao Câncer – VOLACC, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Antonio Zoppi, nº 587, Jardim Pau Preto, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.250/0001-44, uma cota mensal de 100 (cem) litros de combustível (álcool, gasolina e ou óleo diesel), para o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição ou que estejam legalmente colocados à sua disposição e sejam devidamente cadastrados perante o órgão competente do Município;

Parágrafo único - O fornecimento e abastecimento dos veículos somente serão realizados desde que comprovada a respectiva utilização no desenvolvimento de suas atividades de interesse público e social, e de acordo com os planos de trabalhos e convênios firmados com o Município, através do Processo Administrativo nº 10.227/2018;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 23 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 22/2018

Indaiatuba, em 23 de abril de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 22/2018, que **“Dispõe sobre a doação de combustível em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Segundo informado pelas entidades, as quais mantêm convênios ou termos de parcerias para desenvolvimento de atividades de interesse do Município, mesmo com o repasse de recursos financeiros, as mesmas não estão tendo condições de suportar o custo dos combustíveis para o atendimento da demanda atualmente existente, razão pela qual solicitaram auxílio suplementar do Município para essa finalidade.

Dessa forma, encaminhamos a presente proposta legislativa, com o fim de autorizar a doação de combustível para as referidas entidades, mensalmente, para a realização do transporte das pessoas assistidas.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL nº 22/2018

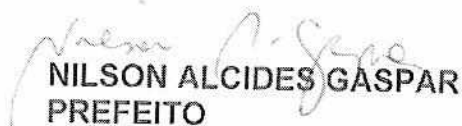
Indaiatuba, em 23 de abril de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 22/2018, que , a fim de que **“Dispõe sobre a doação de combustível em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”**, para que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP